



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Publicação no D.O.E. nº 10041
03/10/17

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA N.º 021/2017 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO E A PARANÁ EDIFICAÇÕES, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO.

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, doravante designado como **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora do RG. n.º 954.242-6 e do CPF sob nº 604.858.099-15, e a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, localizada à Avenida Iguaçu, n.º 420, no Município de Curitiba, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.433.037/0001-06 doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ROBERTO MARANGON**, portador do RG. n.º 1.614.654-4 e do CPF sob nº 450.750.349-34, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5.975, de 22/07/2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira, de acordo com o contido no protocolado nº. 14.756.537-2 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com contratação de empresa para conclusão dos Centros de Socioeducação (CENSE) de Cascavel e Piraquara e a construção do Centro de Socioeducação de Apucarana, totalizando 03 unidades socioeducativas (originário do Protocolo nº 13.752.232-2 – TCT SEDS/SEJU), bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado do Planejamento.

PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

Avenida Iguaçu – 6º Andar – Rebouças - CEP 80.230-020 - Curitiba – PR
Fones: (41) 33304-8621 E-mail: glcc-pred@pred.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira, será formalizada mediante a remessa à PARANÁ EDIFICAÇÕES de competente ofício autorizatório expedido pela SEDS, especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, e fazendo-se acompanhar da “movimentação de crédito orçamentário – MCO” respectiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado na Cláusula Primeira, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, e as liberações financeiras ficarão adstritas a SEDS, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Cláusula oitava do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- a) Aprovar, previamente, em caráter excepcional, a alteração da programação de execução deste Plano de Trabalho, mediante proposta fundamentada por parte da PRED;
- b) Monitorar, supervisionar e avaliar todos os serviços objeto deste termo, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, nos termos do art. 137, IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- c) Fornecer a Paraná Edificações as normas e instruções para a realização da gestão estratégica e dos gastos relativos ao programa;
- d) Encaminhar à Paraná Edificações a solicitação das obras a serem executadas, fazendo-se acompanhar das respectivas movimentações de crédito orçamentário – MCO e respectivas informações orçamentárias e financeiras, bem como o fornecimento quando for o caso, de projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação;
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Plano de Trabalho, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- f) Publicar, o extrato do termo e seus acatamentos, no Diário Oficial do Estado – DIOE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente;
- b) cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal, nas obras realizadas;
- c) disponibilizar a estrutura técnica e operacional prevista para a execução das atividades e metas constantes do Plano de Trabalho dentro dos prazos estabelecidos;

PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

Avenida Iguaçu – 6º Andar – Rebouças - CEP 80.230-020 - Curitiba – PR
Fones: (41) 33304-8621 E-mail: glcc-pred@pred.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Plano de Trabalho, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- e) apresentar, mensalmente, relatórios de vistorias de obras, bem como, relatório de execução físico e financeiro, parciais trimestralmente e globais anualmente;
- f) executar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pela SEDS, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão;
- g) emitir parecer técnico de avaliação de vistoria dos terrenos para recebimento da obra;
- h) emitir empenhos em nome da empresa vencedora do certame licitatório instaurado ou decorrente de dispensa de licitação;
- i) iniciados os serviços e/ou obras, a Paraná Edificações fornecerá ao Contratante os seguintes documentos:
- relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido;
 - termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
 - termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;
- j) para liquidação e o respectivo pagamento, a Paraná Edificações encaminhará à SEDS:
- cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou serviços;
 - uma via na nota de empenho;
 - nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- k) outras atribuições, de acordo com a competência originária descrita na Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARANÁ EDIFICAÇÕES poderá executar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pela SEDS, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à PARANÁ EDIFICAÇÕES providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas e atestadas em nome da SEDS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A PARANÁ EDIFICAÇÕES fica autorizada a emitir empenhos em nome de firmas/empresas vencedoras dos certames licitatórios instaurados ou decorrentes de dispensa de licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Iniciados os serviços e/ou obras e de acordo com seu desenvolvimento, a PARANÁ EDIFICAÇÕES fornecerá ao Contratante os seguintes documentos:

- a) relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido, exceto tratando-se de execução de projetos;

PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

Avenida Iguaçu – 6º Andar – Rebouças - CEP 80.230-020 - Curitiba – PR
Fones: (41) 33304-8621 E-mail: glcc-pred@pred.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

- b) termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
- c) termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liquidação e o respectivo pagamento, a PARANÁ EDIFICAÇÕES encaminhará à SEDS:

- a) cópia do processo licitatório, se for o caso;
- b) cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
- c) uma via da nota de empenho;
- d) nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no transcurso do presente instrumento, somente serão efetuadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, devidamente aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo TITULAR DO CRÉDITO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira terá duração até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação a que se refere à Cláusula Sexta será feita sob responsabilidade da PARANÁ EDIFICAÇÕES, porém às expensas da SEDS, que pela assinatura deste termo, autoriza o Departamento de Imprensa Oficial do Estado a faturar contra si a correspondente despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir e indicados, ficando a cargo da SEDS, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão do documento "Movimentação de Crédito Orçamentário" em nome da PARANÁ EDIFICAÇÕES.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

1. INVESTIMENTOS – CONSTRUÇÃO CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE APUCARANA

DOTAÇÃO – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO 2017
4490.5100	102	R\$ 676.781,00

2. INVESTIMENTOS – CONSTRUÇÃO CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CASCAVEL

DOTAÇÃO – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO 2017
4490.5100	102	R\$ 710.000,00

3. INVESTIMENTOS – CONSTRUÇÃO CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PIRAQUARA

DOTAÇÃO – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO 2017
4490.5100	102	R\$ 710.000,00
Sub-Total		R\$ 2.096.781,00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS**

Roberto Marangon
**Diretor Geral da Paraná
Edificações – PRED**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Eliane Crix Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

Thales Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:

Vigência	12 meses
Processo	14.750.235-4
Assinaturas	Carlos Alexandre Lorga Diretor Presidente FUNEAS
	Mario Polati Contratada

TERMO DE CREDENCIAMENTO	
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
Contrato 104/2017	
Contratante	FUNEAS
Contratada	CLÍNICA MÉDICA CLARIMEDI & CIA LTDA
Objeto	Prestação de serviços médicos na especialidade de Cirurgia Geral atendendo pacientes do Hospital Regional do Litoral
Valor do plantão	R\$ 1.480,00
Vigência	12 meses
Processo	14.730.995-3
Assinaturas	Carlos Alexandre Lorga Diretor Presidente FUNEAS
	Emerson Machado Contratada

TERMO DE CREDENCIAMENTO	
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
Contrato 106/2017	
Contratante	FUNEAS
Contratada	VMP MÉDICOS ASSOCIADOS & CIA LTDA
Objeto	Prestação de serviços médicos na especialidade de Cirurgia Geral atendendo pacientes do Hospital Regional do Litoral
Valor do plantão	R\$ 1.480,00
Vigência	12 meses
Processo	14.730.995-3
Assinaturas	Carlos Alexandre Lorga Diretor Presidente FUNEAS
	Mateus de Oliveira Contratada

93853/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.
2º TA TC Nº 180.A.A/14 - SETI/UGF

AS PARTES. SETI/UNICENTRO - **OBJETO:** "Melhoria da infraestrutura multiusuária para o desenvolvimento e consolidação da Unicentro - 2014". **VIGÊNCIA:** até 02/06/2018.

ASSINATURA: 29 de setembro de 2017.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

93074/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 130/2017

Protocolo: 13.135.185-2

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: A Clausula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) passa a ter a seguinte redação: Os recursos para a execução do objeto deste instrumento, com a inclusão de rendimentos financeiros auferidos no período, passa a ser de R\$ 6.509.522,60 (seis milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), dos quais R\$ 5.885.491,04 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos), a conta da SEDS, R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais) a Título de Contrapartida da Organização da Sociedade Civil, eu valor de R\$ 562.111,56 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos), relativos aos rendimentos de aplicação financeira, conforme Plano de Aplicação. Aprovado, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEDS em 15/08/17

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 16/08/2017.

Autorização Governamental: em 28/09/2017, processo nº 13.135.185-2. Assinado em 29/09/2017.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 279/2013 Protocolo: 11.156.396-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Cianorte

Da Prorrogação: ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 25/09/2018

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passara a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e as novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas

no convênio inicial e do primeiro termo aditivo, inclusive quanto ao valor quando houver repasse de recurso. Assinado em 22/09/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 023/2015 Protocolo: 12.029.482-2

Participes: O Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Mangueirinha
Da Prorrogação: ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 08/10/2018

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e não alteradas por este termo aditivo. Assinado em 06/09/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 252/2013 Protocolo: 11.156.456-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Arapongas
Da Prorrogação: ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 02/10/2018

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e não alteradas por este termo aditivo. Assinado em 04/09/2017

Curitiba, 02 de outubro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

93922/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 013/2017

Protocolo nº 14.756.537-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Parana Edificações - PRED

Objeto: conclusão das obras relativas aos Centros de Socioeducação - CENSE dos Municípios de Cascavel e Piraquara, bem como a construção do Centro de Socioeducação - CENSE de Apucarana, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação, encerrado neste protocolado

Valor: R\$ 28.540.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002

Vigência: 23 (vinte e três) meses a partir da data da publicação
Assinado em 22/09/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 021/2017

Protocolo nº 14.756.537-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Parana Edificações - PRED.

Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com contratação de empresa para conclusão dos Centros de Socioeducação (CENSE) de Cascavel e Piraquara e a construção do Centro de Socioeducação de Apucarana, totalizando 03 unidades socioeducativas (originário do Protocolo nº 13.752.232-2 - TCT SEDS SEJU) bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento

Valor:...Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado na Clausula Primeira, ficarão adstritos as liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, e as liberações financeiras ficarão adstritas a SEDS em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Clausula oitava do presente Termo

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Recursos:...Os recursos necessários para cobrir as despesas no exercício de 2017, correrão a conta dos Investimentos - Construção Centro de Socioeducação de Apucarana - Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Fonte 102. Código Orçamentário da Despesa 4490.5100 (R\$ 676.781,00). Investimentos Construção Centro de Socioeducação de Cascavel - Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Fonte 102. Código Orçamentário da Despesa 4490.5100 (R\$ 710.000,00). Investimentos Construção Centro de Socioeducação de Piraquara - Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Fonte 102. Código Orçamentário da Despesa 4490.5100 (R\$ 710.000,00), totalizando o valor de R\$ 2.096.781,00 (dois milhões, noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais)
Assinado em 22/09/2017

Curitiba, 02 de Outubro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

93849/2017

Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 138/2017 Dispensa de Licitação nº 15663/2017 - SEAP/DETO

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Chopinzinho.

Objeto: Doação de Bem Patrimonial - Veículo Automotor, KOMBI placa AWA 2402, Número de Patrimônio 100.001.336.887, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra "a" da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.655.447-4.

Assinaturas 25/09/2017.

Curitiba, 26 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

93799/2017